



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS**

PROJETO DE LEI Nº. _____ DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE ACERCA DA INSTITUIÇÃO DE PROTOCOLO DE VITAMINA D NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º Fica determinada a instituição do Protocolo de Vitamina D, nas Unidades Básicas de Saúde, no âmbito do município de Campina Grande.

Art. 2.º O Protocolo que se refere o art. 1.º, abrange:

I – disponibilização de Vitamina D por intermédio de prescrição médica ou do nutricionista;

II - afixação de cartazes nas Unidades Básicas de Saúde, com as orientações acerca da Vitamina D, e seus benefícios;

III – ofertado, para todas as faixas etárias, exames para a monitoração e o diagnóstico precoce da deficiência de Vitamina D, sendo esses:

a) hidroxivitamina D ou 25 (OH) D;

b) PTH;

c) Cálcio Sérico.

Art. 3.º Os cartazes aduzidos no Inciso II, do Art. 2.º, necessitam informar acerca da importância do banho de sol diário, pelo tempo mínimo de 10 minutos, das 10h às 14h.

Parágrafo único. A orientação para o banho de sol diário deve especificar os cuidados devidos com as pessoas que possuem:

I - restrições à exposição solar;

II - problemas de pele.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS**

Art. 4.º O Poder Público Municipal, regulamentará esta Lei para a sua efetiva aplicação, carecendo dispor sobre:

- I** - dimensão e formatação do cartaz;
- II** - conteúdo textual da orientação;
- III** - outras regulamentações que julgarem ser necessárias.

Art. 5.º Competirá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7.º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial .


JOÃO DANTAS
Presidente Municipal do PSD



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS**

JUSTIFICATIVA

**Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,**

Avaliando o compromisso primordial desta casa de legislativa na preservação da vida dos nossos munícipes, e ponderando em buscar soluções em face de garantir por meio de medidas legislativas cabíveis e viáveis, almejando eficazmente viabilizar e proporcionar melhores condições aos cidadãos campinenses, que obrigatoriamente é dever deste parlamento, que apresentamos a hodierna propositura.

O coevo Projeto que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa, tem por escopo, instituir no âmbito do município de Campina Grande, o Protocolo de Vitamina D, nas Unidades Básicas de Saúde, desde que reconhecido pelos nobres Edis o seu interesse e relevância pública, sendo este o principal fundamento da Propositura que alvitramos, para ser sopesado por esta Casa Legislativa.

Desta forma, a presente Matéria Legislativa, objetiva trazer o entendimento sobre os benefícios advindos da Vitamina D, para o organismo do ser humano, e obviamente os malefícios atribuídos pela carência da mesma. Uma das principais fontes de aquisição da Vitamina D, se dar por intermédio da exposição ao sol, própria do ambiente natural onde se desenvolveu o organismo humano, esta, constitui-se na principal fonte capaz de prover a quantidade de Vitamina D suficiente para suprir as necessidades fisiológicas na ausência de suplementação oral. Contudo, e a despeito de sermos um dos países com maior exposição solar do mundo, expressiva parcela da população brasileira sofre com baixos índices de Vitamina D. Em boa parte, porque as fontes alimentares são irrisórias.

Neste diapasão, acenamos que por meio de diversos estudos realizados, evidenciados inclusive no *best seller* de Michael F. HOLICK (*Vitamina D: Como um tratamento tão simples pode reverter doenças tão importantes*. 1ª Edição. Editora Fundamento, 2012. 352 páginas), demonstrou-se que a Vitamina D atua como importante forma de prevenção, tratamento e até mesmo cura de diversas patologias, das mais variadas espécies, desde doenças ósseas a distúrbios mentais e psicológicos.

Destacamos que o Raquitismo era uma doença muito comum nos séculos posteriores à Revolução Industrial, quando as cidades europeias, além de serem poluídas, passaram a ter prédios altos e próximos, restringindo a passagem da luz solar. Essa moléstia leva a diversas deformações ósseas e à limitação do desenvolvimento do esqueleto, sobretudo durante a infância. Uma de suas causas é a carência de Vitamina D, que se revelou valiosa ajudante no tratamento de outras doenças ósseas, como a Osteoporose. Os riquíssimos estudos apresentados na obra de Michael F. Holick demonstram que a Vitamina D é também preciosa no combate ao câncer. Tais estudos



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS**

indicam ainda que a Vitamina D ajuda no tratamento de doenças cardíacas, tais como a Hipertensão e o Tromboembolismo Venoso (TVE). No caso da primeira patologia, a Vitamina D ajuda a provocar o relaxamento das veias e artérias e, assim, trazer a pressão de volta a níveis normais.

Insta ressaltar que a fixação de doses regulares de Vitamina D ajuda também a prevenir a ocorrência de doenças autoimunes de considerável gravidade. Talvez o maior exemplo desse grupo seja a Esclerose Múltipla, que encontra um cenário favorável para se desenvolver quando as taxas de Vitamina D até os 15 anos de idade são demasiadamente baixas (HOLICK, op. cit., p. 138-142).

Conforme a obra em comento, índices adequados de Vitamina D, também ajudam na prevenção e no tratamento de doenças mentais e psicológicas, tais como o mal de Alzheimer e a depressão. Estudos indicam que a maioria das pessoas acometidas por essas patologias também apresentam baixos índices de Vitamina D.

Primeiramente considerada como uma simples Vitamina, a substância em tema, foi a seguir reclassificada como um hormônio esteroide, mas os estudos que se acumularam nos últimos anos têm levado ao reconhecimento de que se trata, na realidade, de uma substância sem igual. Seu metabolismo único, associado ao seu papel fisiológico fundamental, profundo e amplo no organismo humano, faz com que seja atualmente reconhecida como uma substância que constitui uma classe em separado (da qual é a única representante), diversa das demais classes de substâncias biologicamente ativas, que continua descortinando novas e cada vez mais surpreendentes funções em nosso organismo. Não obstante, a denominação "Vitamina D" foi consagrada e permanece em uso mesmo no meio científico.

Concomitantemente, estudos epidemiológicos demonstraram que a deficiência da Vitamina D é desastrosa para a Saúde Pública e causa determinante de aumento nos gastos públicos e privados, além de ser extremamente prevalente nas populações urbanas, mesmo em países tropicais. Como exemplo, pesquisadores da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade Federal do Estado de São Paulo (UNIFESP) verificaram, em 2010, que o percentual da população paulistana afetada atinge 77% no inverno e 40% no verão ([http://www.clinicalnutritionjournal.com/article/S0261-5614\(10\)00111-1/abstract](http://www.clinicalnutritionjournal.com/article/S0261-5614(10)00111-1/abstract)).

Convém destacar que em âmbito internacional, verifica-se a progressiva conscientização da população leiga, e mesmo da classe política. Um caso merece especial registro. Na Escócia, considerado o país de mais alta incidência de Esclerose Múltipla, em decorrência do limitado período de dias ensolarados, observou-se a surpreendente iniciativa de um garoto com apenas 14 anos de idade: Ryan McLaughlin.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS

Assim sendo, em 2009, movido pelas advertências do Prof. Holick, com a finalidade de prevenir a incidência da Esclerose Múltipla no país, o jovem liderou uma campanha pública de conscientização direcionada aos cidadãos e ao Parlamento escocês sobre a importância da suplementação de Vitamina D para a população. O agente motivador dessa ação foi a mãe do rapaz (Sra. Kirsten McLaughlin), ex-Campeã europeia de taekwondo, ter sido diagnosticada como portadora de Esclerose Múltipla em 2007. O jovem Ryan recebeu o prêmio de "Orgulho da Grã-Bretanha" de 2010 (*Pride of Britain Ward*. http://www.prideofbritain.com/contentpages/winners/2010/ryan_mclaughlin.aspx).

Em face de todos os benefícios propiciados, evidenciados em estudos, e pesquisas realizados na área, o presente Projeto de Lei busca criar oportunidades para que a população, especialmente sua parcela com maior carência nutricional, tenha fontes garantidas de Vitamina D. Dessa forma, possibilitaremos a prevenção de diversas enfermidades e o fortalecimento do estado geral de saúde dos nossos munícipes.

Destarte, por fim ressalta-se que a previsão orçamentária visando à execução da presente Lei, poderia ser incluída no orçamento da Secretaria de Saúde, no Limite Constitucional previsto, da Atenção Básica.

Ante a exposição dos motivos, demonstrada sua viabilidade, o projeto e propositura tem fundamental importância para vida dos munícipes campinenses, fortalecendo como políticas públicas na área da saúde, ressaltada a relevância da matéria, e por entender ser perpetrado de superioríssimo interesse público, e de proteção social, solicito e suplico aos nobres pares a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Felix Araújo",
25 de agosto de 2020.

"100 ANOS DA DRAMATURGA LOURDES RAMALHO"



JOÃO DANTAS
Presidente Municipal do PSD